

DECRETO Nº 2.765 De 18 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a verificação e constatação de adimplemento de obrigações e encargos, bem como de autorização para os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade, a título de doação, de imóvel integrante do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, nesta cidade.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.489 de 25-09-2000, alterada pelas Leis nºs. 1.672/2004, 2.113/2012, 2.114/2012 e 2.140/2012, que tratam da organização e o funcionamento do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, bem como das alienações de imóveis dele integrantes e/ou de direitos reais sobre os mesmos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.544 de 06 de Dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs. 2.114/2012 e 2.140/2012, que autorizou a doação dos Lotes nº 11 e 12 da Quadra “E”, Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**JOSÉ ROBERTO DELAZARI ME**”, inscrita no CNPJ nº 01.417.588/0001-46, com sede na Avenida Hubert de Castilho, nº 617, em Urupês-SP, para funcionamento de comércio de madeira, com as obrigações, encargos, forma e prazo de adimplemento, nela estabelecido;

CONSIDERANDO que apedido da Firma “**JOSÉ ROBERTO DELAZARI ME**”, foram promovidos e realizados os atos e as diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio, contando inclusive com o Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como de Ata de Reunião elaborada pelo conselho de Apoio a Expansão Municipal – CAEM, concluindo-se que a referida firma já cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que a firma “**JOSÉ ROBERTO DELAZARI ME**”, acima identificada e qualificada cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral, fazendo jus ao recebimento da doação do aludido imóvel.

Art. 2º - Ficam autorizados os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade dos **Lotes nº 11, 12 da Quadra “E”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma **“JOSÉ ROBERTO DELAZARI ME”**, a título de doação, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, por meio de escritura pública, fazendo nela constar, de forma expressa e objetiva, que fica vedada a destinação do imóvel para fim ou fins diversos dos estabelecidos para o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de Setembro de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa